



PROCESSO N.º 05/2011

PROTOCOLO N.º 10.442.472-4

PARECER CEE/CEB N.º 647/11

APROVADO EM 07/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. PARANHOS - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JORGE D'OESTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício SUED/SEED n.º 5448/10, de 28 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE de Dois Vizinhos, em 03 de setembro de 2010, do Colégio Estadual Dr. Paranhos – Ensino Fundamental e Médio, município de São Jorge D'Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 02 e 100).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 338/06, de 13 de fevereiro de 2006, foi autorizado o funcionamento para o Ensino Médio na Escola Estadual Dr. Paranhos - Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Dr. Paranhos – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006 (fls. 06).

A Resolução Secretarial n.º 5774/08, de 15 de dezembro de 2008, prorrogou o prazo de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dr. Paranhos – Ensino Fundamental e Médio, até o final do ano de 2009.

### 2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 14, a 24, 65 a 67 e 73 a 76.



PROCESSO N.º 05/2011

O Diretor do Colégio Estadual Dr. Paranhos apresentou a seguinte justificativa quanto ao Laboratório de Química, Física e Biologia:

Iniciamos as atividades com o Ensino Médio no ano de 2006 e ainda não obtivemos o reconhecimento do curso, pois dependemos de readequação de uma sala para o laboratório de forma que já temos os materiais, no entanto dependemos da SEED para que sejam feitas as melhorias que faltam como a substituição do forro de madeira por laje, conforme protocolo n.º 09.740.630-8 de 06/11/2007. Em tempo gostaríamos de ressaltar que dispomos de todo o material necessário. Só dependendo da SEED para que agilizem o quanto antes o processo.

### 2.1 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 25).



PROCESSO N.º 05/2011

Matriz Curricular

Estabelecimento: <b>PARANHOS, C E DR - E FUND MEDIO</b>									
Curso: <b>ENSINO MEDIO</b>		Turno: <b>Manhã</b>							
Ano de Implantação: <b>2010 - SIMULTANEA</b>		Módulo: <b>40 semanas</b>							
Disciplina	Composição Curricular	Série / Carga Horária Semanal							
		1	2	3	4	5	6	7	8
0704 - ARTE	BNC	2							
1001 - BIOLOGIA	BNC	2	2	2					
0601 - EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2					
2201 - FILOSOFIA	BNC	2	2	2					
0901 - FISICA	BNC	2	2	2					
0401 - GEOGRAFIA	BNC	2	2	2					
0501 - HISTORIA	BNC	2	2	2					
0106 - LINGUA PORTUGUESA	BNC	3	4	3					
07 - MATEMATICA	BNC	2	3	4					
0801 - QUIMICA	BNC	2	2	2					
2301 - SOCIOLOGIA	BNC	2	2	2					
1107 - L.E.M.-INGLES	PD	2	2						
1108 - L.E.M.-ESPANHOL	PD			2					
Carga Horária Total		25	25	25					
<b>Matriz Curricular de acordo com a LDB N.9394/96.</b>									
<b>BNC=BASE NACIONAL COMUM</b>									
<b>PD=PARTE DIVERSIFICADA</b>									



PROCESSO N.º 05/2011

## 2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

### Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Marli Gaio Regert	Arte	Artes Visuais
Marta Cristina de Souza	Biologia	Ciências Biologia
Fernanda Braz Borghezan	Educação Física	Educação Física
Cassiano Batistella	Filosofia	Filosofia
* Rosangela Roegelin	Física	Ciências Biológicas
* Fátima Catarina Basso	Geografia	História
Iliane Ines Franceschini Cardoso	História	História
Marise Franceschini de Lima	Língua Portuguesa	Letras – Português
Adélia Ceccatto	Matemática	Ciências – Matemática – Biologia e Química
* Simone Czarnobai	Química	Ciências Biológicas
** Genuir Veronese	Sociologia	Filosofia
Solenia Terezinha Siega	Inglês	Letras – Português/Inglês e Espanhol
Solange Fernandes Barroso	Espanhol	Letras - Português/Espanhol

\* Não comprovou habilitação específica

\* \* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

## 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 63/10, do NRE de Dois Vizinhos, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 80 a 86).

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE Dois Vizinhos, Parecer n.º 3102/10 - CEF/SEED (fls. 98) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, em caráter excepcional, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2011, do Colégio Estadual Dr. Paranhos - Ensino Fundamental e Médio, município de São Jorge D'Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO N.º 05/2011

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá ser providenciado imediatamente, atendendo às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas à ressalva apresentada neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de julho de 2011.

Darci Perugine Gilioli  
Vice-Presidente do CEE  
(em exercício da Presidência)

Maria das Graças Figueiredo Saad.  
Presidente da CEB